

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
(assinado digitalmente)
EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro

Varas Cíveis

9ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL (PRAZO 45 DIAS) N. 002/2023

A Juíza de Direito em substituição legal da 9ª Vara Cível, Dra Sinii Savana Bosse Sabóia Ribeiro, de acordo com a listagem de eliminação de autos judiciais (anexo I), faz saber, a quem interessar, que transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, se não houver oposição, o setor de arquivo do Fórum da Capital, eliminará os documentos e processos judiciais ali elencados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação de demonstração de legitimidade do pedido e pagamento das custas de desarquivamento, se houver. A petição deverá ser enviada através do e-mail cba.9civel@tjmt.jus.br.

*O Anexo I encontra-se no Caderno do Diário da Justiça Eletrônico no final desta edição.

Cuiabá – MT, 19 de outubro de 2023.

Sinni Savana Bosse Sabóia Ribeiro

Juíza de Direito

* O Anexo I encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui
Caderno de Anexo

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 179, de 16 DE OUTUBRO DE 2023

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.1/2023, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

Considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Wanderlei José dos Reis, Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada da Família e Sucessões desta Comarca, por meio do Ofício nº 75/2023-GAB, datado de 09.10.2023, RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor João Victor Alves Ribeiro Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 25856928 SSP-MT, cadastrado no CPF 054.440.771-75, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA - CNE VII, na 1ª Vara de Família e Sucessões, a partir da data da assinatura do termo de posse e entrada em exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 192 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.1/2023, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

Considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Aroldo José Zonta Burgarelli, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca, por meio do Ofício nº 30/2023- GAB, datado de 09.10.2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a partir de 20 de outubro de 2023, a servidora Kayla Alves Amorim, portadora da Cédula de Identidade RG 23445262 - SSP-MT, cadastrada no CPF 046.947.431-98, matrícula nº 34778, do cargo de Assessor de Gabinete I - PDA - CNE VII, na 4ª Vara Criminal desta Comarca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Sinop

Decisão

CIA Nº: 0036092-46.2023.8.11.0015

Requerente: ARI KREINER

Advogado(a): VANESSA BERNARTT COBOS OAB-MT: 31505/O

Vistos etc.

Trata-se de pedido de restituição de custas ajuizado por ARI KREINER referente à guia n.º 16209, no valor de R\$ 455,24 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), recolhida no Processo de n. 1013833-40.2023.8.11.0015.

No andamento n.º 18 fora certificado pela Gestora Judiciária desta Comarca que "(...) que a guia de recolhimento n.º 16209-209.05.2023-0, no valor de R\$ 455,24 fora utilizada nos autos acima, nos termos da r. sentença id 12061702."

É o relatório. Decido.

A Instrução Normativa SCA nº 02/2011 – versão 4, expedida pelo do Departamento de Controle e Arrecadação, estabelece que o pedido de restituição é "o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou Presidente do Tribunal, a devolução do valor de Custas Judiciais e Diligência de Oficial de Justiça nas seguintes situações: recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior".

Referida normativa limita-se em disciplinar os procedimentos a serem seguidos em caso de não utilização das guias em distribuição de processo e recursos, recolhimento de custas de desarquivamento indevido e expedição de guias indevidas para confecção de documentos, o que não é o caso neste Procedimento Administrativo.

No presente caso, o requerente narra que "(...) após o recolhimento destas e antes da citação da Requerida, o Requerente a fim de manter a integridade física e segurança de sua família decidiu pela desistência da ação, motivo pelo qual pugna o ressarcimento do valor recolhido."

Pois bem. Para a restituição de custas processuais é imprescindível que o ato ao qual se pretenda ressarcir não tenha sido praticado, o que não é o caso dos autos, conforme certificado no andamento n. 18.

Por sua vez, o artigo 90 do Código de Processo Civil é expresso ao determinar que "Proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu."

Evidencia-se que a guia n.º 16209 atingiu o seu objeto no processo em que se vinculou, já que o serviço foi devidamente realizado, não havendo que se falar em pagamento sem a contraprestação do serviço.

Ante o exposto, INDEFIRO o pleito requerido, uma vez que o valor referente à guia n.º 16209 foi utilizado.

Intime-se. Cumpra-se.

Sinop/MT, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

Cleber Luis Zeferino de Paula

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Entrância Intermediária

Comarca de Água Boa

Diretoria do Fórum

Portaria

P O R T A R I A N. 74 / 2023

A EXMA. DOUTORA DAIANE MARILYN VAZ, MM. JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ÁGUA BOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a finalização das obras do novo prédio do Fórum da Comarca de Água Boa ;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança dos equipamentos, móveis e demais objetos que guarnecem o edifício antigo para o novo prédio;

CONSIDERANDO que a Equipe Técnica do Departamento de Conectividade da Coordenadoria de Tecnologia e Informação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso estará presente nesta Comarca, no período compreendido entre os dias 23 a 27 de outubro de 2023, com o objetivo de realizar a transferência a instalação dos sistemas necessários ao regular desempenho das atividades forenses;

CONSIDERANDO que, a despeito da mudança, o PJe e demais sistemas WEB funcionarão normalmente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o período compreendido entre os dias 23 a 27 de outubro de 2023, para realização da mudança para o novo prédio do Fórum da Comarca de Água Boa, situado na Avenida Planalto n. 300, Lote 1, Quadra 3, Jardim Planalto, nesta urbe.

Art. 2º. MANTER o atendimento remoto e prazos processuais na forma regulamentada nas Portarias-Conjuntas n. 428-PRES-CGJ, 534/2020-PRES e Portaria 02/2021-DF, e SUSPENDER o atendimento presencial e utilização das salas passivas;

Art. 3º. DETERMINAR que os servidores escalados para o trabalho interno deverão comparecer pessoalmente para auxiliar nas atividades referentes à mudança e organização do ambiente de trabalho.

Art. 4º. DETERMINAR que os servidores não escalados para auxiliar na mudança devam, obrigatoriamente, laborar no regime de teletrabalho, exercendo suas funções cotidianas.

Publique-se, encaminhando-se cópia desta ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB/MT, Delegacia de Polícia Civil, à Direção da Cadeia Pública, ao Comandante da Polícia Militar, bem como a todos os servidores e colaboradores da Comarca de Água Boa, para conhecimento.

Água Boa/MT, 20 de outubro de 2023.

DAIANE MARILYN VAZ

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Barra do Bugres

Diretoria do Fórum

Decisão

Vistos etc. ELIANA DIGILIO MENDONÇA RIBEIRO, Auxiliar Judiciária, matrícula n. 7057, lotada na Central de Mandados da Comarca de Barra do Bugres/MT, requer a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 25/09/2018 a 25/09/2023. Analisando o processo, vislumbro que a Central de Administração certificou a inexistência de afastamento que implique no indeferimento do pedido. Relatei o necessário, passo a decidir. O pedido está respaldado nos termos da Lei Complementar n. 04 de 15.10.1990, que dispõe os artigos 109 e 110, in verbis: "Art. 109. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, não permitida sua conversão em pecúnia ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria. § 1.º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público estadual. § 2.º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença." Art. 110. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo: I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de: a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares; c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva; d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro. Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas." No presente caso, verifico que a parte requerente faz jus ao benefício, preenchendo o lapso temporal estabelecido no artigo 109, da Lei Complementar n. 04, de 15/10/1990, bem como não incidiu em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 110 da referida Lei, conforme certificado no processo. Portanto, DEFIRO o pedido de CONCESSÃO de 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao quinquênio compreendido no período de 25/09/2018 a 25/09/2023, condicionando seu usufruto à conveniência do serviço público, a servidora ELIANA DIGILIO MENDONÇA RIBEIRO, nos termos do art. 109, caput, da Lei Complementar n. 04/1990. CIENTIFIQUE-SE a requerente. Anote-se para usufruto no momento oportuno. Após, ao ARQUIVO com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Barra do Bugres/MT, 18 de outubro de 2023. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO - Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Fórum

Portaria

* A PORTARIA nº 22/2023, que estabelece a escala de Plantão a ser obedecida pelos Oficiais de Justiça no mês de NOVENBRO, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexo

Decisão

PROCESSO CIA Nº: 0015019-85.2022.8.11.0004 - 102/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - RESTITUIÇÃO DE CUSTAS - REQUERENTE: VS TRANSPORTES BOVINOS EIRELI - ME - VISTOS. 1. Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA nº 02/2011 – Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, formulado por VS TRANSPORTES BOVINOS EIRELI - ME, em benefício próprio, para requerer a devolução do valor de custas e taxas judiciais recolhidas e não utilizadas nos autos do Processo nº 1011481-16.2021.811.0004, que tramitou no Juizado Especial Cível desta Comarca de Barra do Garças. [...] **DISPOSITIVO.** 14. Posto isso, com fundamento na IN SCA 02/2011 – Versão 4/TJMT, assim como no Parágrafo Único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1982, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito para DEFERIR a restituição das custas judiciais no valor R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), referentes à guia de recolhimento nº 07979.302.12.2021-0, e INDEFIR a restituição do valor referente à taxa judiciária. 15. A restituição deverá ser creditada em favor do único sócio proprietário da empresa requerente, VINICIUS DE MORAES SOUSA, CPF nº 043.442.471-40, nascido aos 04.12.1996, e-mail: adrianacostaadvmt@gmail.com, com endereço na Rua Independência, 687, Setor Sul II, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-116, na conta corrente nº 10061956, agência 1419, do Banco Santander. 16. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição e autorização do ordenador de despesas, servindo a cópia da presente decisão como ofício/mandado/notificação/comunicação. 17. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. 18. Após, ARQUIVE-SE os autos. Barra do Garças, 19 de outubro de 2023. MICHEL LOTFI ROCHA DA SILVA JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

Comarca de Canarana

Portaria

PORTARIA N.º 054/2023-DFCAN

A Excelentíssima Senhora Doutora Angela Maria Janczeski Góes, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 21, "a", do Provimento nº 001/2012-CM do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 022/2022-DFCAN, que designou a Comissão de Análise de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora MAIRA SCHNEIDER REGO, Técnica Judiciária, matrícula 45695, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17641535 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 034.006.591-50, passando a compor a referida Comissão os seguintes membros:

- 1- Juiz(a) Diretor(a) do Foro.
- 2- Luana Fatima Lucatelli - Gestora Administrativa 2 - matrícula 24000.
- 3 - Janete Meri Terezinha Wesolowski Rodrigues Couto - Gestora Judiciária - matrícula 4055.

Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Canarana-MT, 20 de outubro de 2023.

(documento assinado digitalmente)

Angela Maria Janczeski Góes

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Diamantino

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº. 70/2023-DF

O DOUTOR ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora DANIELA DE JESUS ARAÚJO, portadora do CPF 011.309.241-57 e do RG 1655506-06 SSP/MT, do cargo de Assessora de Gabinete I, Símbolo PDA CNE VII, da Terceira Vara de Diamantino (Vara Suspensa), a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Comunique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.